

BOLETIM INTERNO Nº 127/2024

Publicado em 18 de Dezembro de 2024



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, **RESOLVE**:

1. DEFERIR A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, em 16 de dezembro de 2024:

1.1 PROC. 4300000052.002909/2024-67 – **MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA**, matrícula SGP nº 1004069/01, A PARTIR DE 08/05/2016 – 3º DECÊNIO.

1.2 PROC. 1300000035.004324/2024-65 – **MARIA TEREZA FARIAS DE SANTANA**, matrícula SGP nº 1041525/01, A PARTIR DE 27/03/2021 – 4º DECÊNIO.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SAS Nº 173, de 17 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial ao Município de Granito, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04/12/23, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do município de Granito mediante Ofício nº 051/2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 041 de 01/10/24, que decreta Situação de Emergência no Município de Granito afetado pela estiagem;

Considerando a Resolução nº 44, de 05/12/2024, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Granito,

por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 679, de 11/12/2024, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou, a Resolução CIB Nº 44, de 05/12/2024 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao município de Granito, que decretou Situação de Emergência, em virtude da estiagem.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única e receberá o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o município deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual Emergencial, conforme modelo disponível do site: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-lo pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, de 07/12/12, obrigado à enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregues junto com os documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, ao município de **Paulista**, para o exercício de 2024 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CIB nº 08, de 23/02/24, que pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução CEAS nº 635 de 28/02/24, que aprova a Resolução CIB nº 08, de 23/02/24;

Considerando a Resolução CIB nº 39, de 21/12/24, que pactua a oferta de cofinanciamento para o município de Paulista, que comprovou a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS;

Considerando a Resolução CEAS nº 673 de 02/12/24, que aprovou, a Resolução CIB nº 39, de 17/10/24 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento para o município do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social. O município é: Paulista.

Parágrafo Único. Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe.

Art. 2º O município relacionado no art. 1º deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, o município relacionado no art. 1º deverá apresentar conta corrente específica para o serviço cofinanciado, e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e executar os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas e
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

PORTARIA SAS Nº 175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, aos municípios de **Recife e Caruaru**, para o exercício de 2024 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13, publicada no DOE de 27/04/13, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/13, publicada no DOE de 24/09/13;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/13, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

Considerando a Resolução CIB nº 08, de 23/02/24, que pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução CEAS nº 635 de 28/02/24, que aprova a Resolução CIB nº 08, de 23/02/24;

Considerando a Resolução CIB nº 40, de 21/11/24, que pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS para para os municípios de Recife e Caruaru;

Considerando a Resolução CEAS nº 674 de 02/12/24, que aprova a Resolução CIB/PE nº 40, de 21/11/24;

Considerando as solicitações mediante Ofício nº 684/2024 – GAB/SDSDHJPD de 03/05/2024 do município de Recife e Ofício nº 12.142/2024 de 12/11/24 do município de Caruaru;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar a expansão do cofinanciamento para 2 (dois) municípios dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS. Os municípios são: Recife, com 5 (cinco) serviços e Caruaru com 2 (dois) serviços.

Parágrafo Único: serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe.

Art. 2º Os municípios relacionados no Art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar conta corrente para o serviço cofinanciado, e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas e
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas

dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE À FOME – SECOF

EXTRATO: TERMOS ADITIVOS aos Termos DE ACEITE DE COZINHAS COMUNITÁRIAS - CUSTEIO, conforme portaria SAS nº 170, de 13/12/2024, que dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos municípios de **Flores, Cortês, Barreiros, Correntes**, Jucati e conforme portaria SAS nº 172, de 13/12/2024, que dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos municípios de Tracunhaém, **Bezerros**, Casinhas, **Custódia, Itapissuma**, Camutanga, **Quipapá**, Santa Cruz do Capibaribe, todas por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social. Relacionam-se 08 Municípios que enviaram os Termos:

TA_CC_016_2024 - **BARREIROS**;

TA_CC_021_2024 - **BEZERROS**;

TA_CC_052_2024 - **CORRENTES**;

TA_CC_053_2024 - **CORTÊS**;

TA_CC_056_2024 - **CUSTÓDIA**;

TA_CC_062_2024 - **FLORES**;

TA_CC_085_2024 - **ITAPISSUMA** e

TA_CC_130_2024 - **QUIPAPÁ**.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

EXTRATO: TERMOS DE ACEITE DE COZINHAS COMUNITÁRIAS - INVESTIMENTO, conforme portaria SAS nº 170, de 13/12/2024, que dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos municípios de **Flores, Cortês, Barreiros, Correntes**, Jucati e conforme portaria SAS nº 172, de 13/12/2024, que dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos municípios de Tracunhaém, **Bezerros**, Casinhas, **Custódia, Itapissuma**, Camutanga, **Quipapá**, Santa Cruz do Capibaribe, todas por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social. Relacionam-se 08 Municípios que enviaram os Termos:

TAC_CCI_016_2024 - **BARREIROS**;

TAC_CCI_021_2024 - **BEZERROS**;

TAC_CCI_052_2024 - **CORRENTES**;

TAC_CCI_053_2024 - **CORTÊS**;

TAC_CCI_056_2024 - **CUSTÓDIA**;

TAC_CCI_062_2024 - **FLORES**;

TAC_CCI_085_2024 - **ITAPISSUMA** e

TAC_CCI_130_2024 - **QUIPAPÁ**.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.
www.sas.pe.gov.br